



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/15

Processo Administrativo n.º 13/10/31.810

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 199/13

Termo de Contrato n.º 221/13

Objeto: Serviço de telefonia para Discagem Direta de Ramais – DDR, na modalidade local, intra estadual e interestadual para interligação do ambiente – equipamentos e infraestrutura do Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON à rede telefônica pública comutada (RTPC) e 07 (sete) linhas telefônicas para atendimento às unidades descentralizadas daquele órgão.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/01/15.

SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 81.360,92 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

2.2. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números 04150.04.122.4009.4188.0000.01.339039.58.100.000, indicados às fls. 538 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 4.068,04 (quatro mil, sessenta e oito reais e quatro centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

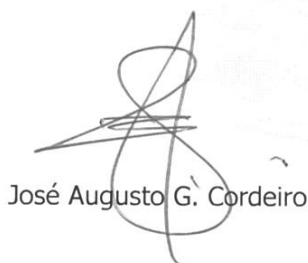
E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 JAN. 2015



MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

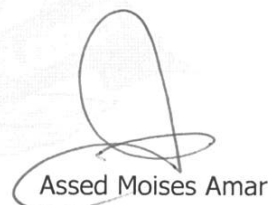
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



José Augusto G. Cordeiro

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Representantes Legais:



Assed Moises Amar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/31.810

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 199/13

Termo de Contrato n.º 221/13

Termo de Aditamento n.º **019**₁₅

Objeto: Serviço de telefonia para Discagem Direta de Ramais – DDR, na modalidade local, intra estadual e interestadual para interligação do ambiente – equipamentos e infraestrutura do Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON à rede telefônica pública comutada (RTPC) e 07 (sete) linhas telefônicas para atendimento às unidades descentralizadas daquele órgão.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 27 JAN. 2015


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


José Augusto G. Cordeiro

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Representantes Legais:


Assed Moises Amaral

